



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE TRABALHO
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Requerimento nº de 2026

(Do Sr. Deputado Leonardo Monteiro – PT/MG e da Sra. Deputada Federal
Erika Kokay – PT/DF)

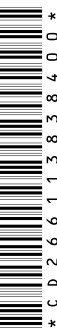
Requer a realização de Seminário Conjunto entre a Comissão de Trabalho (CTRAB) e a Comissão de Finanças e Tributação (CFT), com o objetivo de discutir a urgente necessidade de regulamentação da aposentadoria especial, com foco na tramitação do PLP 42/2023 e nos impactos das recentes decisões judiciais sobre o tema.

Senhor Presidente,

Requeremos à Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário, que seja promovida a **realização de Seminário Conjunto entre a Comissão de Trabalho (CTRAB) e a Comissão de Finanças e Tributação (CFT)**, com o tema **“A Regulamentação da Aposentadoria Especial no Brasil: Condições de Trabalho, Direitos Previdenciários e Retomada d”**.

A definição do formato, da data, da programação e dos convidados se dará após a aprovação do presente Requerimento.

JUSTIFICATIVA





A realização deste Seminário Conjunto se justifica pela urgência de recolocar na agenda legislativa o debate estrutural sobre a aposentadoria especial para milhões de trabalhadores brasileiros expostos a condições insalubres, perigosas e penosas.

Apesar de a Constituição Federal de 1988, em seu art. 201, § 1º, inciso II, prever a aposentadoria especial como direito fundamental, a matéria aguarda há anos a devida regulamentação infraconstitucional, que precisa ser aprovada por meio de lei complementar.

1. A urgência da regulamentação: PLP 42/2023

O **Projeto de Lei Complementar nº 42, de 2023**, de autoria do Deputado Alberto Fraga (PL/DF), encontra-se **Pronto para Pauta na Comissão de Finanças e Tributação (CFT)**, com parecer favorável pela aprovação apresentado pela Relatora, Deputada Erika Kokay (PT-DF). O projeto regulamenta os requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) nos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde.

Embora tenha recebido parecer favorável na CFT, o projeto não avançou, tendo sido **retirado de pauta em 17 de dezembro de 2025** por acordo.

A demora na tramitação impacta diretamente as condições de vida e trabalho de milhões de brasileiros.

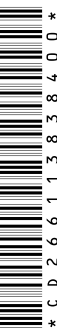
2. A decisão do STF na ADI 6309: vitória parcial que escancara lacunas

Em **03 de junho de 2026**, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento da **ADI 6309**, declarando inconstitucional a exigência de idade mínima para a aposentadoria especial.

No entanto, a decisão **mantve constitucionais outros pontos gravosos da Reforma da Previdência (EC 103/2019)**, como:

- A vedação da conversão do tempo especial em comum;
- A nova forma de cálculo do benefício, que passou a iniciar em 60% da média dos salários.

Além disso, cinco ministros votaram pela constitucionalidade integral da Reforma, evidenciando a necessidade de que o Parlamento atue na construção de um marco regulatório protetivo.





A manutenção desses dispositivos acentua as dificuldades enfrentadas por trabalhadores que já contribuíram por décadas em condições adversas e agora se veem sem perspectiva de manter o emprego e de se aposentar com dignidade.

3. O drama dos trabalhadores brasileiros

Milhões de trabalhadores brasileiros estão em situação de extrema vulnerabilidade:

- **Setor metalúrgico:** 250 mil trabalhadores diretos, cerca de **2,5 milhões na cadeia produtiva mineradora-metalúrgica**; descartados do mercado por volta dos 55 anos, sem perspectiva de emprego e sem conseguir aposentadoria.
- **Setor elétrico:** trabalhadores com 30 anos de contribuição que não conseguem aposentadoria especial.
- **Zonas de Auto Salvamento (ZAS):** trabalhadores em áreas de extração mineral que, apesar da NR-1, continuam expostos a riscos sem a devida contrapartida previdenciária.
- **Trabalhadores de Mineradoras:** em muitos casos não possui acesso ao PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), documento essencial para comprovação do direito.

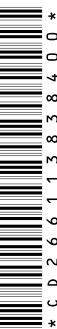
4. A necessidade do Seminário Conjunto

A Comissão de Trabalho e a Comissão de Finanças e Tributação detêm competências complementares sobre a matéria.

O Seminário Conjunto permitirá reunir:

- Trabalhadores e suas representações sindicais;
- Especialistas em direito previdenciário e do trabalho;
- Gestores públicos
- Parlamentares interessados na matéria;
- Magistrados e membros do Ministério Público do Trabalho.

5. Conclusão





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, requer-se a aprovação do presente requerimento para realização do Seminário Conjunto, no âmbito das Comissões de Trabalho (CTRAB) e de Finanças e Tributação (CFT) como instrumento essencial para acelerar a tramitação do PLP 42/2023 e dos projetos apensados e sensibilizar a opinião pública e o conjunto da Câmara dos Deputados sobre a urgência do tema.

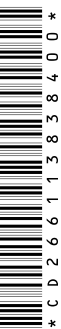
Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2026.

LEONARDO MONTEIRO - PT/MG
Deputado Federal

ÉRIKA KOKAY – PT/DF
Deputada Federal

Apresentação: 15/06/2026 11:18:39.123 - CFT

REQ n.38/2026



* C D 2 6 6 1 1 3 8 3 8 4 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Audiência Pública

Deputado(s)

- 1 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

Apresentação: 15/06/2026 11:18:39.123 - CFT

REQ n.38/2026



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266113838400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Monteiro e outros